LEI N.º 5.285 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 4.028, DE 28 DE AGOSTO DE 1986, QUE "FAZ DOAÇÃO DE TERRENO À TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.028 de 28 de agosto de 1966, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Sr. JESUÍNO BELARMINO DA MATA, 01 (um) terreno pertencente a esta municipalidade, com área de 231,00, situado nesta cidade, na Quadra n.° 485-A, Lote 04, com frente para a rua Treze e Maio.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de setembro de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal